



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA, PERMISSÃO DE USO E FIXAÇÃO DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA PRAÇA DA MATRIZ “SANTA RITA DE CÁSSIA”, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Cássia dos Coqueiros, no seu artigo 108 autoriza a permissão de uso dos bens públicos a título precário.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 969, de 21 de junho de 2021, em vigor, que dispõe sobre a regulamentação do exercício do comércio ambulante de qualquer natureza em logradouros ou locais de acesso franqueados ao público no Município de Cássia dos Coqueiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizado o evento.

### DECRETA

**Art. 1º** - No período compreendido entre 17 e 18 de fevereiro de 2024, durante a realização do evento em comemoração ao “Aniversário do Município”, fica permitido o uso a título precário e por tempo determinado da Praça da Matriz “Santa Rita de Cássia”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

e imediações para a instalação de barracas, estandes, “trailers” e equipamentos de diversão infantil, mediante recolhimento aos cofres públicos dos seguintes valores:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) por até 3 metros lineares para carrinho de mão, “trailer” e barraca de comércio em geral e alimentação, a comerciantes comprovadamente residentes no Município;
- b) R\$ 100,00 (cem reais) para ambulantes com carrinho de mão;
- c) R\$ 100,00 (cem reais) por metro linear para instalação de barracas e estandes;
- d) R\$ 300,00 (trezentos reais) para instalação de “trailer”;
- e) R\$ 200,00 (duzentos reais) para montagem de 01 (um) equipamento de diversão infantil até 6 metros lineares, sendo que acima dessa metragem o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) 1.000,00 (mil reais) para veículos de diversão infantil;

**§ 1º** - Os comerciantes interessados e que ali se instalarem durante os festejos deverão efetuar o pagamento da respectiva área ocupada, mediante emissão guia ou depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

**§ 2º** - Não serão cobrados os espaços cedidos a entidades filantrópicas e/ou serviços comunitários benemerentes e sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - Os comerciantes comprovadamente residentes no Município terão prioridade na permissão e na escolha dos espaços delimitados pela Comissão Organizadora do evento em comemoração ao “Aniversário do Município”.

**Art. 3º** - Ficam nomeados para a Comissão Organizadora do evento em comemoração ao “Aniversário do Município” os seguintes membros:

- Adailza Alves Fabiano;
- Ana Lucia Oliveira;
- Eder da Silva Martins;
- Gabriele Aparecida Miguel;
- Janielli Rodrigues Santos;
- Leliane Cristina Miguel



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87** - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- Líbia Santos de Matos Souza;
- Marcelo Silva Lima;
- Maria Adriana Batista;
- Renata Cristina Lima Martins;
- Ronaldo dos Reis Furquim Lopes;
- Tarcísio Raimundo Furquim Apolinário;
- Tatiani Elias Rosa;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo todos os seus efeitos durante o período de realização dos festejos.

Cássia dos Coqueiros, 16 de fevereiro de 2024.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

**LELIANE CRISTINA MIGUEL**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO